

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD 5866/2022

I- SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere Plano de Assistência Odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento por intermédio de Plano de Assistência à Saúde, visando à Assistência Odontológica, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, com cobertura NACIONAL, garantindo o atendimento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em conformidade com os dispositivos da Lei 9.656/98, e com as Resoluções Normativas da ANS nº259, de 17 de junho de 2011 e nº387, de 28 de outubro de 2015, e outras que advirem na vigência do contrato

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

A contratação do serviço disponibiliza atendimento odontológico complementar em todo a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14), bem como em todo o território nacional, permitindo aos magistrados, servidores e seus dependentes legais acesso aos serviços de suma importância para manutenção da sua saúde.

O acesso ao serviço complementar de assistência odontológica permite a prevenção, promoção de saúde, bem como a cura de patologias bucais dos magistrados, servidores e seus dependentes legais, dando qualidade de vida, diminuição do absenteísmo, visto que o afastamento das atividades pode ter relação direta com problemas de saúde, sejam eles de origem física ou mental.

Ou seja, tal aquisição tem por objetivo proteger e promover o bem-estar dos colaboradores, evitando que o surgimento de doenças enfraqueça os objetivos da instituição.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1 - O serviço possui natureza contínua conforme classificação da Portaria GP N. 2047/2018.

2 - Nos termos da Portaria GP N. 2047/2018, publicada em 01/10/18, a contratação será por 30 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, o que já é prática comum nos contratos firmados pelo Tribunal que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente levando-se em conta a periodicidade de sua realização e a necessidade de apoio de materiais gráficos à agenda estratégica e de eventos institucionais.

3 - O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.



4 - Junto com a proposta, apresentar:

4.1 - Registro válido junto à ANS-Agência Nacional de Saúde Suplementar, para comprovar que a licitante está apta a comercializar os produtos (Planos) cotados, de acordo com o disposto na Lei nº 9.656/98;

4.2 - Atestado de Capacidade Técnica de forma que comprovem atendimento em âmbito estadual, nas unidades da Federação de Rondônia e Acre, já prestado a um quantitativo de beneficiários não inferior ao público potencial do TRT 14ª Região;

4.3 - Comprovante de Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Odontologia/CRO);

4.4 - Declaração da própria licitante informando:

4.4.1 - Que possuirá, na data de assinatura do contrato, cobertura e custeio de atendimento em rede credenciada, através de um número de credenciados suficiente para atender ao grupo de beneficiários, em especial nos estados de Rondônia e Acre, em conformidade com o presente Termo de Referência;

4.4.2 - Que possuirá instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (oral e redigida) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

4.4.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, autenticado em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.4.4 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5 - Para assinatura do contrato, deverá apresentar:

5.1 - Tabela de serviços e procedimentos odontológicos, com respectivos valores, praticados pela contratada, inclusive para questões de reembolso;

5.2 - Documentos que comprovem a existência de profissionais credenciados, hospitais, clínicas, laboratórios, centros radiológicos, referentes às especialidades descritas no Edital e no Termo de Referência, que devem também estar disponíveis em sítios, (*sites na Internet*) com informações atualizadas, sobre como identificar a rede credenciada. Os serviços especificados devem ser oferecidos em âmbito estadual (Rondônia e Acre) e também em âmbito nacional, dessa forma, as empresas licitantes devem possuir uma denominação (nomenclatura) única, manifestamente reconhecida em todo o território previsto, ou, fornecer informações claras de como serão identificados;

As características gerais do serviço prestado são:

- TIPOS DE PLANO

- NACIONAL: Plano de Assistência Odontológica, na modalidade coletivo empresarial, com cobertura nacional e garantia de atendimento de urgência e emergência em todas as unidades da Federação.

- BENEFICIÁRIOS:

- (Aproximadamente 2.505 BENEFICIÁRIOS – número de beneficiários do atual plano odontológico em setembro/2022, somados ao número de pais que utilizam o Plano de Assistência Médica em setembro/2022.

- GRUPO ÚNICO: TITULARES E DEPENDENTES LEGAIS: magistrados ativo e inativo, servidores ativos ocupantes de cargo efetivo e o de cargo comissionado, servidores inativos, servidor requisitado, cedido ou removido que opte pelo plano odontológico do TRT14, pensionistas da Contratante, bem como seus respectivos dependentes legais conforme abaixo relacionados:

- a) cônjuge ou companheiro, inclusive de união homoafetiva(a);

- b) filho(a) ou enteado(a), menores de 21 (vinte e um) anos de idade, não emancipados ou até 24 (vinte e quatro) anos incompletos, se solteiros, sem atividade remunerada, dependente economicamente do beneficiário titular e que esteja regularmente matriculado em curso de nível superior (3º Grau) em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação ou, se inválido, de qualquer idade, enquanto durar a invalidez;

- c) menor de 21 (vinte e um) anos que, sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, viva na companhia e às expensas do beneficiário titular, observado o disposto na letra “b”;

- d) a mãe ou pai, padrasto ou madrasta, sem economia própria, ou até o limite da isenção tributária prevista em lei, que constem nos assentamentos funcionais e como dependentes na Declaração Anual de IR;

- obs.: Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão gratuitamente Carteira de Identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, via física ou digital que será usada quando da utilização dos serviços cobertos pela empresa;

- Em caso de extravio da carteira de identificação física, o custo da emissão da nova carteira será assumido na sua integralidade pelo beneficiário junto à CONTRATADA.

- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de assistência odontológica nos estados de Rondônia e Acre, com atendimento de urgência e emergência. A Contratada assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede. Os serviços prestados deverão compreender todos os procedimentos do Rol de Procedimentos Odontológicos editados pela ANS, vigente à época do evento, tais quais os seguintes procedimentos/especialidades:

I-Diagnóstico;

II-Urgência/Emergência;

III-Prevenção;

IV-Odontopediatria;

V-Radiologia/Exames por Imagem;

VI-Dentística;

VII-Periodontia;

VIII-Prótese Dentária ;

IX-Endodontia;

X-Cirurgia ;

XI-Perícia .

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Para calcular o estimativo de vidas visando o gasto anual, utilizamos o número vidas no último mês de pagamento (2279 vidas em setembro/2022) do atual plano odontológico, incluindo mais 226 vidas equivalentes aos pais já inscritos nos planos de saúde médicos do TRT14, visto que o atual contrato permitirá a inclusão dos pais dos servidores.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

Informa-se ainda, que não foram encontradas opções de aquisição compartilhada.

VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Valores Estimados				
Item	Beneficiários Estimados	Valor mensalidade per capita	Valor Mensal	Valor Global (30 meses)
1	2505	R\$18,31	R\$45.866,55	R\$1.375.996,50
Valor Global (30 meses)				R\$1.375.996,50

Valor de referência encontrado por meio de pesquisas de preços realizadas no mercado local (Id. 23)

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Observa-se também a economia de escala, viabilizando um menor valor a se alcançar na licitação.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

VIII - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO, SE FOR O CASO:

Não se aplica.

IX - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de Plano de Assistência Odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento por intermédio de Plano de Assistência à Saúde, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

X - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade serão observadas após a manifestação do **Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN**, por ocasião da elaboração do termo de referência.

XI - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

XII – MAPA DE RISCOS

Observou-se e ratificou-se a matriz de gerenciamento de risco (ID.20), sem a necessidade de propositura de eventuais riscos intrínsecos ao escopo.

Porto Velho, 27 de outubro de 2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	CAS	(assinado)

			digitalmente)
2	LISLANE RIBEIRO	CLC/SA	(assinado digitalmente)
3	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	CLC/SA	(assinado digitalmente)